

<b>Pregão Eletrônico nº 003/2022</b> <b>P. A.014/2022</b> <b>UASG:389485</b>		<b>Licitação Compras Net</b> <b>www.comprasnet.gov.br</b>	
<b>AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.</b>			
<b>Valor Estimado: R\$ R\$ 46.706,80</b>			
Registro de Preços: Não	Vistoria: Facultativa	Inst. Contratual: Contrato	Forma de Adjudicação: MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusiva ME/EPP: Sim	Res. Cota ME/EPP: Não	Exige Amostra: Não	Dec. nº7174/2010: Não
<b>Abertura do Certame: 24/10/2022 às 10h (Brasília)</b>			
Prazo de Impugnações: Até 19/10/2022 <a href="mailto:contratocressmt@gmail.com">contratocressmt@gmail.com/</a> <a href="mailto:cressmt@cressmt.org.br">cressmt@cressmt.org.br</a>		Prazo de Pedidos de Esclarecimentos: Até 21/10/2022 <a href="mailto:contratocressmt@gmail.com">contratocressmt@gmail.com</a> <a href="mailto:cressmt@cressmt.org.br">cressmt@cressmt.org.br</a>	
Pregoeiro: Alessandra de Moura Equipe de Apoio: Inara Harumi Koga Takahara Maria do Amparo Farias			

**EDITAL CRESS-MT Nº 003/2022**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE MATO**  
**GROSSO CRESS-MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**(Processo Administrativo nº 014/2022)**

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO – CRESS/MT**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ 00.809.350/0001-01, com sede na Rua Batista das Neves nº 22 Bairro centro Norte Cuiabá/MT – CEP 78005-190, por meio de sua Presidência, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto 9.507/2018, do Decreto nº 7.746/2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Início da Sessão de Disputa: 24/10/ 2022 as 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília).**

Número da Licitação: 003/2022

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Acesso identificado no link – Licitações.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, através do Sistema do portal de compras do Governo Federal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Sistema do portal de compras do Governo Federal, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

**1.3.** A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup>Decreto nº 8.538/2015 - Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA destinados ao atendimento de demandas do CRESS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada item.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, Elemento de Despesa:

6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamentos de Dados;

3.2. Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias, consignadas nos respectivos orçamentos do CRESS 20ª Região.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.7.** Técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte<sup>2</sup>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observado, data e horário limite estabelecidos.

**5.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

## **6. DA PROPOSTA E DO SEU ENVIO**

**6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do campo valor total do item.

**6.3.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, suas propostas e lances.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

**6.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

<sup>2</sup>Decreto nº 8.5381 de 2015. Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, frete, carga e descarga e também quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

**6.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

**6.12** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, devendo fazer esta previsão quando da apresentação de sua proposta.

**6.14** Independentemente do percentual de tributo considerado pela licitante, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.15.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.16** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.17** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.18** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo CRESS-MT.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO ENVIO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real para os itens 02 e 04 e de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 01 e 03.**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Menor Preço, escrita, em uma via, rubricada em todas as folhas sendo a última assinada pelo seu Representante legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Número de Telefone, Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo estipulado neste Edital.

**8.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

**8.2.1.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**8.2.2.** Especificação completa do serviço/produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme Termo de Referência;

**8.2.3.** Data e assinatura do representante legal da licitante;

- 8.2.4.** Responsável pela assinatura do termo de contrato ou equivalente, com número do RG e CPF.
- 8.3.** Correm por conta da licitante vencedora todas as despesas que se relacionarem com o objeto licitado, tais como: seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sendo o seu recebimento atestado por servidor do CRESS-MT.
- 8.4.** Preenchidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Global.
- 8.5.** Será desclassificada a proposta que conflite com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.6.** Será **rejeitada** a proposta que:
- 8.6.1.** Esteja incompleta, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do serviço licitado;
  - 8.6.2.** Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.
- 8.7.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexecutáveis.
- 8.7.1.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
- 8.8.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRESS-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.9.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido Menor Preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema SICAF, com os documentos por ele abrangidos;
- 9.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.1.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

**9.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**9.2.5.** Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

**9.2.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista<sup>3</sup>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.2.6.1.** O prazo para a regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

---

<sup>3</sup>Art. 43. §1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Lei Complementar nº 123, de 2006. Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.**

**9.2.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.2.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno ou microempresário individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**9.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**9.3.3.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (IN 2/2010).

**9.3.4.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/1993 e IN 2/2010), sob pena de inabilitação.

**9.3.5.** Sociedade criada no exercício em curso poderá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.3.6.** Sob pena de inabilitação, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **9.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**9.5.1.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal; (anexo III).

**9.5.2.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 18 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; (anexo IV).

**9.5.3.** Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido neste Edital, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006 (Anexo VI).

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9.10.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.10.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.10.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, como o exame da proposta subsequente e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, verificando quanto à aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.10.3.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**9.10.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou outro, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.10.3.2.** A convocação feita por e-mail ou outro meio dar-se-á de acordo com os dados apresentados pelas licitantes, sendo de responsabilidade deste a apresentação de dados corretos e atualizados.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1.** Quando houver necessidade de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte que for declarada vencedora, o prazo para a apresentação das razões de recurso somente se iniciará ao fim do prazo para a regularização prevista no subitem 10.2.5.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

**10.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser

mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

- 12.3.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 12.4.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao CRESS-MT, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4.1.** O prazo para a assinatura no termo Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRESS-MT.
- 12.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRESS-MT para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.5.1.** O prazo previsto no subitem anterior também poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, durante o seu transcurso e desde que aceita pela Administração.
- 12.6.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.7.** Caso a licitante vencedora não cumpra com as disposições acima impostas, o Pregoeiro poderá convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação.
- 12.8.** O aceite na Nota de Empenho ou do Instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.8.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.8.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 12.8.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 12.9.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 12.9.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26

de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**12.9.2.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**12.10.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Descrito no Termo de Referência.

### **14. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO**

**14.1.** A forma de execução, o prazo para início da execução, os critérios de recebimento, aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os critérios de faturamento e pagamento estão descritos no Termo de Referência.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As sanções serão aplicadas conforme previsto no Termo de Referência e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**18.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no rodapé deste Edital.

**18.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

- 18.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CRESS-MT.
- 18.4** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.5** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [contratocressmt@gmail.com](mailto:contratocressmt@gmail.com) / [cressmt@cressmt.org.br](http://cressmt@cressmt.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço deste CRESS-MT, aos cuidados do Pregoeiro, até as 13h (treze horas) – Horário de Cuiabá-MT.
- 18.6** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.8** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo CRESS-MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4** As licitantes convocadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5** O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DOU.

**19.8** A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, ressalvado o direito recursal.

**19.9** O foro para dirimir qualquer questão decorrente deste Edital é da Justiça Federal de Mato Grosso.

**19.10** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07:30h às 13:30h (horário local), de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, no endereço do CRESS-MT sendo situado em na rua Batista das Neves nº 22 Edifício Comodoro sala 303 Centro norte Cuiabá MT pelo fone (65) 3624-2095 ou e-mail: [contratocressmt@gmail.com](mailto:contratocressmt@gmail.com); [cressmt@cressmt.org.br](mailto:cressmt@cressmt.org.br).

**19.11** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida.

**19.12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

**19.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO III – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Alessandra de Moura

Coordenadora Licitação e Contrato  
CRESS 20ª REGIÃO/MT

**EDITAL CRESS-MT Nº 003/2022**

**TERMO DE REFERENCIA Nº 014/2022**

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.**

**1.OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ESTABILIZADORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA. para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região-CRESSMT, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.2 Aquisição se faz necessário para substituição de equipamentos que já se encontram obsoleto e não atende a necessidade do setor uma vez que apresenta vários problemas diariamente dificultando a realização dos serviços, e com a necessidade de um melhor a eficiência e eficácia do desempenho das tarefas exercidas pelos colaboradores do conselho.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd
01	<p><b>Computador Completo</b> processador intel core i5 10400 comet lake-s 2.9ghz (4.3ghz max turbo) 12mb lga, cache mínimo de 6MB, com no mínimo 6 núcleos de CPU, 8 de threads de 8, 11 de GPU; Memória mínima de 16GB do tipo DDR4 ou superior, com frequência mínima de 2600mhz. A placa mãe deve ter suporte e ser compatível com a CPU e Memória Ram, ou seja, suportar CPU de até 8 núcleos, e ter a capacidade máxima de memória de no mínimo 64 GB, a placa mãe também deve conter além dos dispositivos que garantam o fornecimento de áudio, as portas de HDMI, Serial, USB, e contar com no mínimo 1 (um) slot PCIe de 2.0 x4 (modo x2), 1 de PCIe x1 ou superior; 1 Placa de Rede Onboard e uma OffBoard (RJ45 de 10/100/1000Mbps, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab); O computador deve possuir leitor de cartão de memória (interno) capaz de realizar leitura dos cartões SD e Micro SD; Deve trabalhar com armazenamento SSD de no mínimo 240GB ou Superior, tipo SATA, com leitura esperada de 530MB/s, gravação 440MB/s ou superior; A Fonte de Alimentação deve fornecer potência real de no mínimo 500w; Possuir gabinete com ampla ventilação;</p> <p><b>Monitor com Tela 24 Polegadas</b>, Full HD com Resolução: 1920x1080, Tempo de resposta: 2ms, Taxa de atualização: 60Hz, 1x D-Sub 1x HDMI ou superior</p>	08

	Alto-falante: sim Cor: preto Cabo Hdmi 2.0 4K Hdr 19P 2M Pix Gold, Preto Gênero de conector: Macho x macho <b>Teclado e mouse com fio, padrão ABNT2.</b>	
02	<b>Filtro Linha</b> Número Pólios: 2p + T , Características Adicionais: Led Indicativo De Funcionamento, Protetor Contra , Quantidade Saída: 6 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 10	<b>04</b>
03	<b>Nobreak 4 tomadas</b> 115 V potência 600VA, voltagem 127 Alimentação: Monofásico, baterias inclusas Conexão de entrada:- Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136	<b>04</b>
04	Webcam resolução full HD áudio estéreo com microfones, autofocus em HD	<b>01</b>

3.1 Todos os produtos deverão ter qualidade indiscutível para garantir o bom andamento dos trabalhos deste Conselho Regional, bem como terem alto nível de desempenho em rendimento e durabilidade nas suas categorias, pois poderão ser solicitadas amostras dos materiais para verificar sua qualidade e eficácia.

3.2 Todos os materiais cotados deverão ser entregues, sempre que possível, em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, prazo de validade estipulado pelo fabricante, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.4 O tempo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega até o prazo de vencimento estipulado pelo fabricante.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM**

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### **5. Entrega**

5.1 A entrega dos objetos deverá agendada e comunicada para ser programado com antecedência de 12 horas, com a confirmação do dia e hora conforme acordado junto ao contratante, sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30 horas

5.2 O local de entrega será no endereço: Rua Batista das Neves Edifício Comodoro Sala 303 Centro Cuiabá MT Cep: 78005-190, conforme agendamento prévio com a contratante.

5.3 O prazo máximo para entrega total dos itens é de 30 dias.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **São Obrigações da Contratante:**

6.1. Receber, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato
- 6.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Assinar o instrumento contratual que formaliza a contratação conforme prazos estipulados.
- 7.3. Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 7.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.5. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.9. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.10. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 7.12. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 7.13. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 7.14. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 7.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.19. Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRESSMT, cumprindo todas as orientações que por ventura forem dadas.

7.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.21. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do CRESSMT por ordem bancária (boleto), até o 10º dia após a regular entrega do produto, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento.

10,4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s).

10.5 Em caso de atraso na entrega do produto ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste Edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5 comportar-se de modo inidôneo;

11.6 cometer fraude fiscal;

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.9 multas moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.10 multas compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.13 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.14 impedimentos de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.15 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.16 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CREFITO-9, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CREFITO-9 poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.27 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.28 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.29 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.31 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do CONSELHO REGIONAL SERVIÇO SOCIAL, para o exercício de 2022.

Disponibilidade Orçamentária 6.2.1.1.02.01.03.006 Equipamentos de Processamentos de Dados.

## **13 DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cuiabá 23/07/2022

**Alessandra de Moura**  
**Coordenadora Licitação e Contrato**

**EDITAL CRESS-MT Nº 003/2022**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14(quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IV –**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços:

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

Agência e nº da conta bancária para depósito da importância:

Identificação formal do responsável para assinatura do contrato:

**CONDIÇÕES GERAIS**

Declaramos conhecer todos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do prego.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><b>Computador Completo</b> processador intel core i5 10400 comet lake-s2.9ghz (4.3ghz max turbo) 12mb lga 1200, cache mínimo de 6MB, com no mínimo 6 núcleos de CPU, 8 de threads de 8, 11 de GPU; Memória mínima de 16GB do tipo DDR4 ou superior, com frequência mínima de 2600mhz. A placa mãe deve ter suporte e ser compatível com a CPU e Memória Ram, ou seja, suportar CPU de até 8 núcleos, e ter a capacidade máxima de memória de no mínimo 64 GB, a placa mãe também deve conter além dos dispositivos que garantam o fornecimento de áudio, as portas de HDMI, Serial, USB, e contar com no mínimo 1 (um) slot PCIe de 2.0 x4 (modo x2), 1 de PCIe x1 ou superior; 1 Placa de Rede Onboard e uma OffBoard (RJ45 de 10/100/1000Mbps, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab); O computador deve possuir leitor de cartão de memória (interno) capaz de realizar leitura dos cartões SD e Micro SD; Deve trabalhar com armazenamento SSD de no mínimo 240GB ou Superior, tipo SATA, com leitura esperada de 530MB/s, gravação 440MB/s ou superior; A Fonte de Alimentação deve fornecer potência real de no mínimo 500w; Possuir gabinete com ampla ventilação;</p> <p><b>Monitor com Tela 24 Polegadas</b>, Full HD com Resolução: 1920x1080, Tempo de resposta: 2ms, Taxa de atualização: 60Hz, 1x D-Sub 1x HDMI ou superior Alto-falante: sim Cor: preto Cabo Hdmi 2.0 4K Hdr 19P 2M Pix Gold, Preto Gênero de conector: Macho x macho</p> <p><b>Teclado e mouse com fio, padrão ABNT2.</b></p>	08		
02	<p><b>Filtro Linha</b> Número Pólios: 2p + T , Características Adicionais: Led Indicativo De Funcionamento, Protetor Contra , Quantidade Saída: 6 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 10</p>	04		

03	<b>Nobreak 4 tomadas</b> 115 V potência 600VA, voltagem 127 Alimentação: Monofásico, baterias inclusas Conexão de entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136	<b>04</b>		
04	Webcam resolução full HD áudio estéreo com microfones, autofocus em HD	<b>01</b>		
<b>Valor Total</b>				

---

(Local e Data)(Nome e CPF do Declarante)

**EDITAL CRESS-MT Nº 003/2022**

**ANEXO V –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO  
PORTE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

(empresa), inscrita no CNPJ nº(000000000000), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (nome), portador de identidade nº (000000000000) e CPF nº (000000000000), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**EDITAL CRESS-MT Nº 003/2022**

**ANEXO VI**

**CONTRATO N.º 001/ 2022/CRESS 20ª REGIÃO – MATO GROSSO**

*TERMO DE CONTRATO xxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO-MT E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx*

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO – MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com autonomia Administrativa e Financeira, localizado na Rua Batista das Neves, 22 , Bairro: Centro Norte, na Cidade Cuiabá no Estado Mato Grosso, CEP: 78005-190, sob o CNPJ Nº00.809.350/0001-01, neste ato, representada pela sua Presidenta, Larissa Gentil Lima, nacionalidade: Brasileira, solteira, Assistente Social, portador do RG n.º 1901550-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 024.759.321-47, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua **xxxxxxxxxxxxxx**, Bairro: **xxxxxx**, na Cidade Cuiabá no Estado Mato Grosso, CEP: 78020-400, neste ato representado por **xxxxxx**, Brasileiro (a), casada, **xxxxxxxxxx**, portador do RG n.º **xxxxxx**, inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante disposto no Processo Administrativo nº 014/2022/CRESS 20ª REGIÃO – MATO GROSSO e em observância ao contido na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022 CRESS 20ª REGIÃO – MATO GROSSO, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em venda de Matérias, Equipamentos e Acessórios de Informática conforme termo de referência do Edital.
- 1.2 Este termo de contrato vincula-se ao Edital de Pregão, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 O objeto do presente contrato atenderá as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd
------	------------------------	-----

01	<p><b>Computador Completo</b> processador intel core i5 10400 comet lake-s 2.9ghz (4.3ghz max turbo) 12mb lga, cache mínimo de 6MB, com no mínimo 6 núcleos de CPU, 8 de threads de 8, 11 de GPU; Memória mínima de 16GB do tipo DDR4 ou superior, com frequência mínima de 2600mhz. A placa mãe deve ter suporte e ser compatível com a CPU e Memória Ram, ou seja, suportar CPU de até 8 núcleos, e ter a capacidade máxima de memória de no mínimo 64 GB, a placa mãe também deve conter além dos dispositivos que garantam o fornecimento de áudio, as portas de HDMI, Serial, USB, e contar com no mínimo 1 (um) slot PCIe de 2.0 x4 (modo x2), 1 de PCIe x1 ou superior; 1 Placa de Rede Onboard e uma OffBoard (RJ45 de 10/100/1000Mbps, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab); O computador deve possuir leitor de cartão de memória (interno) capaz de realizar leitura dos cartões SD e Micro SD; Deve trabalhar com armazenamento SSD de no mínimo 240GB ou Superior, tipo SATA, com leitura esperada de 530MB/s, gravação 440MB/s ou superior; A Fonte de Alimentação deve fornecer potência real de no mínimo 500w; Possuir gabinete com ampla ventilação;</p> <p><b>Monitor com Tela 24 Polegadas</b>, Full HD com Resolução: 1920x1080, Tempo de resposta: 2ms, Taxa de atualização: 60Hz, 1x D-Sub 1x HDMI ou superior Alto-falante: sim Cor: preto Cabo Hdmi 2.0 4K Hdr 19P 2M Pix Gold, Preto Gênero de conector: Macho x macho</p> <p><b>Teclado e mouse com fio, padrão ABNT2.</b></p>	08
02	<p><b>Filtro Linha</b> Número Pólios: 2p + T , Características Adicionais: Led Indicativo De Funcionamento, Protetor Contra , Quantidade Saída: 6 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 10</p>	04
	<p><b>Nobreak 4 tomadas</b> 115 V potência 600VA, voltagem 127 Alimentação: Monofásico, baterias inclusas Conexão de entrada:- Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136</p>	04
	<p>Webcam resolução full HD áudio estéreo com microfones, autofocus em HD</p>	01

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

**2.1** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **xx/xx/xx** e encerramento em **xx/xx/xx**, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 O valor global da contratação é de **R\$ xxxxx**

3.2. No valor acima estão contempladas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, carga e descarga do material, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2020, sob a rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 Equipamentos de Processamentos de Dados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo fiscal do contrato na nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital.

5.3 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às comprovações da regularidade fiscal.

5.4 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.5 Caso a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções tributárias previstas, o contratado efetuará as referidas retenções previstas em lei e as repassará, integralmente, à Secretaria da Receita Federal, através de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

5.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.8** O contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que venham a ser efetuadas pela contratada, que porventura não tenham sido acordadas no contrato.

**5.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

**6.1** O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**6.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1** A entrega do material será de uma única vez, o fiscal do contrato fará o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos itens adquiridos, conforme específicas determinadas em lei, conforme detalhamento do termo de referência.
- 7.2** O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 7.3** O contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos conforme aquisição em desacordo com o presente edital e seus anexos e com o contrato.
- 7.4** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **8.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este termo de referência;
- 8.1.3.** Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;  
Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 8.1.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.6.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 8.1.7** Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 9.1.1** Cumprir fielmente as obrigações constantes neste Contrato com zelo, responsabilidade e eficiência;
- 9.1.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- 9.1.3** Responsabilizar-se pelo pagamento de transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o CRESS 20ª MT;
- 9.1.4** Manter-se adimplente com as obrigações trabalhistas dos profissionais que executarão as atividades previstas neste termo de referência, obrigando-se a enviar mensalmente ao CRESS/MT cópia dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS, recibos de vale transporte, contracheques e quantos mais houver;
- 9.1.5** Responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;
- 9.1.6** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRESS/MT, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;
- 9.1.7** Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;
- 9.1.8** Prestar o serviço objeto deste termo de referência de acordo com a legislação prevista à espécie e com o contrato firmado;
- 9.1.9** Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, entre outros;
- 9.1.10** Não transferir no todo ou em parte o contrato resultante da presente licitação;
- 9.1.11** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo Contratante, quanto à execução do contrato;
- 9.1.12** Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo de Referência e seus Encartes.
- 9.1.13** Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 9.1.14** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para a execução do Contrato, mantendo todos os dados e informações em perfeita segurança.
- 9.2** Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

**10.1.1** A aplicação de multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**10.2** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e neste contrato, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**10.2.2** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

**10.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRESS 20ª Região-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**10.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**10.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa do CRESS 20ª Região-MT e cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão e seus Anexos.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

##### **12.1 É vedado à CONTRATADA:**

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3 Divulgar dados do **CONTRATANTE** sem a expressa permissão, salvo os inerentes ao contrato declarados aos órgãos de destino, declarados por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1** Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, o prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1** O foro para dirimir questões relativas ao presente termo de contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, xx ss de 2022.

**LARISSA GENTIL LIMA**  
Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região-MT  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**